



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº. 09/2015 - ARCON-PA CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA CLARO S.A-CLARO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, 1905, Bairro Batista Campos, CEP nº 66033-110, inscrita no CGC/MF nº. 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, e o como **CONTRATADA** a **EMPRESA CLARO S.A-CLARO**, situada a situada a Rua Henri dunant, 780, bairro Santo Amaro, Torres A e B - CEP: 04.709.110 - São Paulo- SP-Brasil, C.N.P.J/MF nº. 40.432.544/0001-47, neste ato representada por **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, gerente de contas, C.P.F/MF Nº. 426.148.212-68, R.G nº 2309283-SSP-PA acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 006/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Considerando o teor da Ata de Registro de Preços, cujo Processo Licitatório ainda esta em andamento na SEPLAD-PA.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a iniciar em **17.07.20** encerrar em **17.07.2021**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 006/2015, em razão da conveniência administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço mensal ESTIMADO para a execução dos serviços contratados importa na quantia estimada mensal de **R\$3.219,25(três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**. O preço estimado anual é de **R\$38.631,00(Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais)**

2.2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:80.201.04.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza de Despesa. 339039. Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Fonte:0261. Recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão do processo licitatório em andamento, com fulcro no art. 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

CLÁUSULA OITAVA-DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 16 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

DIRETOR GERAL DA ARCON-PA:
EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELA CONTRATADA:

EMPRESA CLARO S.A

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____